



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.118, DE 28 DE MAIO DE 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber doação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL S.A.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL S.A a importância de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este destinado a dar suporte para a realização do VIII Fórum Municipal de Educação, V Fórum Regional de Educação e IV Fórum Nacional de Educação.

**Art 2º** - A doação será recepcionada na seguinte dotação orçamentária de Receita:  
1.7.3.0.02.00.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO BANRISUL

**Art 3º** - A receita auferida, nos termos do artigo anterior, será classificada na seguinte Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa:  
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO mde  
12 - EDUCAÇÃO  
12361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
1236100047 - ENSINO REGULAR  
12361000472.033 - REALIZAÇÃO FÓRUMS DA EDUCAÇÃO, ENCONTROS PEDAGÓGICOS E ESTUDOS  
3.3.90.39.99.02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoal Jurídico

**Art4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.